# P U B L I C A Ç Ã O

# LEI Nº. 1073/2013

Autoriza transferência de recursos financeiros, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES,** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

**CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO INÁCIO DRAGO**
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**
Secretário Geral

## Lei nº 1.073, de 05 de junho de 2013

Autoriza transferência de recursos financeiros, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, na modalidade de transferência de recursos financeiros, de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), à Associação de Praticantes de Motocross e Trail do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.313/0001-20, sediada na Rua Noel Silva, nº 534, Centro, Jaguaré/ES, com a finalidade de realizar competições de motocross e trail no corrente ano de 2013.

**§ 1º** É vedado o emprego do recurso de que trata o *caput* em pagamentos de pessoal, encargos sociais ou trabalhistas ou de dívidas pré-existentes à assinatura do termo de avenças.

**§ 2º** Os danos e prejuízos causados a praticantes ou terceiros em decorrência das competições esportivas de que trata o *caput*, são de inteira responsabilidade da Associação beneficiária.

**Art. 2º** Para execução da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no art. 1º que, para efeito da Lei Federal nº 4320/1964, receberá a seguinte classificação:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

089 – Secretaria Municipal de Esportes

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0224 – Desporto Amador

1.123 – Transferência de recursos financeiros à Associação de Praticantes de Motocross e Trail de Jaguaré.

33504100000 – Contribuições.....R$ 17.000,00

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito adicional especial permitido indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme autorizam os

artigos 41/43 cc com as disposições do art. 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**
Secretária de Gabinete